REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DE BASE DO SINTRAM/SJ

O Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José – **SINTRAM/SJ**, torna público o presente Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos Representantes de Base (2026-2027), que reger-se-á pelas disposições abaixo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina o processo de eleição dos Representantes de Base do SINTRAM/SJ, responsáveis por fortalecer a organização sindical nos locais de trabalho e atuar como elo entre a categoria e a direção do sindicato.

Art. 2º Serão eleitos **02** (**dois) representantes por unidade de trabalho**, sendo:

I – o candidato mais votado designado como **Representante de Base Titular**;

II – o segundo candidato mais votado designado como **Representante de Base Suplente**.

Parágrafo Único. No caso de não haver dois ou mais candidatos, a representação se dará apenas pelo Titular.

Art. 3º O mandato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da posse, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral convocada pelo SINTRAM/SJ.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DE BASE

Art. 4º Compete aos Representantes de Base:

I – atuar como canal de comunicação entre os servidores da unidade e o SINTRAM/SJ;

II – encaminhar ao sindicato as demandas, reivindicações, sugestões e necessidades identificadas no local de trabalho;

III – divulgar junto aos colegas as informações, orientações, mobilizações e deliberações promovidas pelo sindicato;

IV – contribuir para o fortalecimento da organização sindical e da participação democrática da categoria;

V – participar das atividades de formação promovidas pelo SINTRAM/SJ;

VI – participar ativamente da construção da pauta de reinvindicações e mobilizações durante o período de Data-Base.

Parágrafo Único. A primeira formação política ocorrerá na data da posse dos representantes eleitos, prevista para o dia **17 de outubro de 2026**.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos:

I – os servidores públicos municipais filiados ao SINTRAM/SJ que estejam com sua filiação regularizada até o dia 14 de setembro de 2026;

II – os servidores públicos filiados que não estiverem em função gratificada;

III – os servidores públicos filiados que não estiverem ocupando cargos em outras instâncias do sindicato.

Parágrafo Primeiro. Os servidores que ainda não forem filiados poderão solicitar sua filiação dentro desse prazo entrando em contato com o sindicato pelo *WhatsApp* **(48) 99178-4532**.

Parágrafo Segundo. O servidor que exercer suas atividades em mais de um local de trabalho deverá optar por apenas uma unidade para concorrer à função de Representante de Base, mas poderá votar em todas as que estiver em efetivo exercício.

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral na condição de eleitores, os servidores públicos municipais filiados ao SINTRAM/SJ que estejam com sua filiação regularizada até o dia 14 de setembro de 2026.

Parágrafo Primeiro. Os servidores que ainda não forem filiados poderão solicitar sua filiação dentro desse prazo entrando em contato com o sindicato pelo *WhatsApp* **(48) 99178-4532**.

Parágrafo Segundo. O servidor eleitor poderá votar apenas nos candidatos à Representante de Base das unidades em que estiver em efetivo exercício.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para candidatura estarão abertas no período de **10 de agosto a 14 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* oficial do SINTRAM/SJ: https://sintramsj-cut.com.br/eleicao-representantes/.

Art. 8º Encerrado o período de inscrições, será realizada a análise do cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento.

Art. 9º A homologação preliminar das candidaturas será divulgada no dia **15 de setembro de 2026**, no *site* oficial do SINTRAM/SJ.

Art. 10º O período de apresentação de recurso das inscrições iniciará logo após a publicação da homologação preliminar e se encerrará no dia **16 de setembro de 2026**, através do *e-mail* atendimento@sintramsj-cut.com.br.

Art. 11º A homologação definitiva será divulgada no dia **18 de setembro de 2026**, no *site* oficial do SINTRAM/SJ.

CAPÍTULO V
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12º A campanha estará permitida a partir da data da homologação definitiva até o final da votação.

Art. 13º A campanha poderá ser realizada nos respectivos locais de trabalho e através dos meios digitais.

Parágrafo único: Não é permitido o uso de qualquer tipo de atitude intimidatória, violência de qualquer natureza, coação, ameaça, assédio, etc., em qualquer parte do processo ou por qualquer participante, tanto por parte dos eleitores quanto por parte dos candidatos.

CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO

Art. 14º A votação será realizada no período de **28 de setembro a 2 de outubro de 2026**, de forma totalmente *on-line.*

Art. 15º O *link* para o formulário de votação será disponibilizado pelo SINTRAM/SJ por meio de seus canais oficiais de comunicação.

Art. 16º Cada eleitor poderá votar apenas nos candidatos inscritos da unidade em que estiver em efetivo exercício, conforme critérios estabelecidos no Capítulo III - Art. 5º do presente regulamento.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 17º Encerrado o período de votação, será realizada a apuração dos votos.

Art. 18º Será considerado eleito como Representante de Base Titular o candidato que obtiver o maior número de votos em sua unidade, sendo o segundo mais votado declarado Representante de Base Suplente.

Art. 19º Em caso de empate, será considerado para desempate:

I - maior tempo de filiação ao SINTRAM/SJ;

II - candidato com maior idade.

Art. 20º O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia **06 de outubro de 2026**, no *site* oficial do SINTRAM/SJ e em seus demais canais oficiais de comunicação.

Art. 21º O período de apresentação de recurso do resultado final iniciará logo após a publicação do resultado preliminar e se encerrará no dia **07 de outubro de 2026**, através do *e-mail* atendimento@sintramsj-cut.com.br.

Art. 22º O resultado final da eleição será divulgado no dia **09 de outubro de 2026**, no *site* oficial do SINTRAM/SJ e em seus demais canais oficiais de comunicação.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA (PREVISTO)

Inscrições de candidatos - 10 de agosto a 14 de setembro de 2026
Homologação preliminar das inscrições - 15 de setembro de 2026
Período de recurso - 15 a 16 de setembro de 2026
Homologação definitiva das inscrições - 18 de setembro de 2026
Período de campanha - 18 de setembro a 02 de outubro de 2026
Votação - 28 de setembro a 2 de outubro de 2026
Divulgação do resultado preliminar - 06 de outubro de 2026
Período de recurso - 06 a 07 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final - 09 de outubro de 2026
Posse e primeira formação política - 17 de outubro de 2026 (local e horários a definir)

Observação: As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas em razão de motivos de força maior ou de necessidade administrativa, comprometendo-se o SINTRAM/SJ a divulgar quaisquer alterações com a maior antecedência possível por meio de seus canais oficiais de comunicação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Todas as informações relativas ao processo eleitoral, incluindo inscrições, homologações, *links* para votação, resultados e demais comunicados oficiais, serão publicadas no *site* do SINTRAM/SJ.

Art. 24º Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao SINTRAM/SJ por meio do *WhatsApp* **(48) 99178-4532**.

Art. 25º Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela direção do SINTRAM/SJ.

São José, 1° de setembro de 2026.

SIND DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIP:80673262000156

Assinado de forma digital por SIND DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIP:80673262000156
Dados: 2026.09.01 15:24:48 -03'00'

Direção do SINTRAM/SJ
SEJA NOSSO REPRESENTANTE!
SINDICATO FORTE, CATEGORIA FORTALECIDA!